

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

VERSÃO PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO – POLÍTICA DE RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

OBJETIVO

Estabelece as regras e responsabilidades relacionadas ao gerenciamento de Riscos Social, Ambiental e Climático do Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco"), observando as regulamentações aplicáveis, em especial a Resolução CMN 4.557/17, alterada pela Resolução CMN 4.943/21 ("Res. 4.557/17").

PÚBLICO-ALVO

Esta política é aplicável a todas as atividades do Itaú Unibanco e suas controladas.

INTRODUÇÃO

O Itaú Unibanco reconhece a crescente relevância dos Riscos Social, Ambiental e Climático ("SAC" ou "Riscos SAC") no contexto global e sua influência direta nas operações financeiras e na sustentabilidade dos negócios. A gestão adequada desses riscos é essencial para contribuir com o desenvolvimento sustentável e atender às exigências regulatórias e expectativas de stakeholders.

A abordagem adotada nesta política considera a integração dos Riscos SAC aos riscos tradicionais da organização, seguindo os princípios de relevância e proporcionalidade. Dessa forma, assegura-se que as decisões estratégicas e operacionais estejam orientadas para a mitigação de impactos negativos e para a maximização de oportunidades associadas a uma economia sustentável.

DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Conforme Res. 4.557/17, entende-se o Riscos SAC como a possibilidade de ocasionar perdas para a instituição, inclusive de natureza reputacional. Os Riscos SAC devem ser identificados e geridos com base em critérios de relevância e proporcionalidade, assegurando que ações tomadas sejam adequadas e compatíveis com cada risco.

As dimensões consideradas são:

- **Social:** Refere-se a eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao Interesse Comum. Isso inclui questões como condições de trabalho inadequadas e impactos negativos em comunidades locais. A gestão deve priorizar a proteção dos direitos humanos e a promoção do bem-estar social.
- **Ambiental:** Envolve eventos associados à degradação do meio ambiente, biodiversidade, bem como o uso excessivo de recursos naturais. Exemplos incluem desmatamento, poluição e esgotamento de recursos hídricos. A abordagem deve focar na conservação ambiental, no uso sustentável dos recursos e na promoção de práticas ecológicas.
- **Climática:** Engloba dois aspectos principais: (i) a transição para uma economia de baixo carbono, que visa reduzir ou compensar a emissão de gases do efeito estufa e preservar os mecanismos naturais de captura desses gases, como florestas e oceanos; e (ii) a adaptação a eventos climáticos extremos e alterações ambientais de longo prazo, como tempestades severas, secas prolongadas e elevação do nível do mar, que são atribuídas às mudanças em padrões climáticos. A gestão deve incluir estratégias de mitigação e adaptação para minimizar os impactos adversos das mudanças climáticas.

PRINCÍPIOS

Os Riscos SAC se materializam nos Riscos Tradicionais, exigindo que cada disciplina de risco desenvolva ações específicas para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os potenciais efeitos adversos decorrentes de suas interações com os Riscos SAC. O gerenciamento desses riscos deve seguir as diretrizes estabelecidas nesta política, bem como:

- i. Os preceitos e diretrizes previstos na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ("PRSAC"), em linha com a Resolução CMN 4.945/21, que estabelece normas para a incorporação de critérios de sustentabilidade nas operações financeiras;
- ii. As disposições da Política de Gerenciamento de Riscos (Global), que fornece uma estrutura abrangente e consistente em toda a organização;
- iii. Os princípios de relevância e proporcionalidade, assegurando que as ações sejam adequadas à magnitude e à importância de cada risco identificado;
- iv. As determinações previstas em Procedimentos ("PR") correlatos, que detalham os processos e práticas a serem seguidos;
- v. Os compromissos públicos assumidos pelo Itaú Unibanco, que refletem o compromisso da instituição com a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa;
- vi. As normas relacionadas ao tema, bem como melhores práticas e tendências de mercado, garantindo que o banco esteja alinhado com os padrões mais avançados e eficazes de gestão de riscos.

DIRETRIZES DE GESTÃO DOS RISCOS SAC

Para uma gestão eficaz, os Riscos SAC devem ser identificados a partir de três perspectivas interdependentes:

- **Financeira:** Esta perspectiva considera eventos que têm o potencial de se materializar em perdas monetárias para o Itaú Unibanco. Isso inclui impactos diretos, como multas e penalidades, bem como impactos indiretos, como a perda de oportunidades de negócios devido a questões relacionadas a riscos sociais, ambientais e climáticos.
- **Reputacional:** Quando um evento tem potencial para gerar percepção negativa da reputação do Itaú Unibanco por parte dos seus públicos de interesse, conforme definição de risco reputacional descrita no Dicionário Corporativo de Riscos (Global) - PR-485.
- **Legal:** Envolve riscos relacionados à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, sanções decorrentes do descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros resultantes das atividades do banco.

Os Riscos SAC devem ser classificados com base em elementos de probabilidade e severidade. Isso significa avaliar a probabilidade de ocorrência de um evento de risco e a gravidade de seus impactos potenciais. Essa classificação permite priorizar ações de mitigação e alocar recursos de forma eficiente. Além disso, é importante que o Itaú Unibanco mantenha um processo contínuo de monitoramento e revisão dos Riscos SAC, adaptando suas estratégias conforme necessário para responder a mudanças no ambiente externo e interno.

Crítérios ESG para Clientes e Fornecedores

O gerenciamento de Riscos SAC do Itaú Unibanco prevê metodologias e processos que consideram critérios SAC e de governança na avaliação de clientes e fornecedores. Essas metodologias podem contemplar: (i) Na dimensão social, as condições de trabalho e impacto em comunidades tradicionais; (ii) Na dimensão ambiental, o risco de desastres e contaminação; (iii) na dimensão climática, mudanças no ciclo hidrológico e outros impactos das alterações climáticas; (iv) na dimensão de governança, a transparência e qualidade do conselho são priorizadas.

Como parte do gerenciamento de Riscos SAC de clientes, além da avaliação para a aprovação ou renovação do relacionamento de crédito e concessão de financiamentos, a Instituição também engaja seus clientes na adoção de práticas mais sustentáveis, como a transição para uma economia limpa e sustentável, e a melhoria do controle de suas cadeias de suprimentos e práticas trabalhistas. Isso não apenas reduz os riscos associados, mas também contribui para um impacto positivo mais amplo na sociedade e no meio ambiente.

Capacitação e Partes Interessadas

Colaboradores envolvidos no gerenciamento de Riscos SAC em cada uma das disciplinas de Riscos Tradicionais devem participar regularmente de programas de capacitação e treinamento sobre o tema, oferecidos pela organização. Isso assegura que estejam atualizados sobre as melhores práticas e novas regulamentações.

Ao tratar dos Riscos SAC, é essencial adotar uma abordagem integrada e colaborativa, envolvendo todas as partes interessadas, incluindo clientes, investidores, fornecedores, reguladores e a sociedade em geral, para garantir que as soluções sejam eficazes e sustentáveis a longo prazo. Por fim, a transparência e a comunicação clara sobre os riscos e as medidas adotadas são fundamentais para construir e fortalecer a confiança e engajamento com todas as partes envolvidas, promovendo uma cultura organizacional que valoriza a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa.

GOVERNANÇA

A estrutura organizacional de gerenciamento de riscos do Itaú Unibanco adota a estratégia das três linhas e segue as diretrizes estabelecidas na Res. 4.557/17. Essa abordagem visa garantir o desenvolvimento adequado e sustentável das atividades do banco, promovendo uma gestão de riscos robusta e eficaz.

A governança do gerenciamento de riscos é estruturada para assegurar que todas as questões relacionadas a riscos sejam amplamente discutidas e analisadas. Isso é fundamental para a tomada de decisões informadas e para a implementação de estratégias de mitigação eficazes.

Desta forma, a estrutura do gerenciamento de Riscos SAC inclui governança composta por diferentes órgãos colegiados, dispostos no item 4.4 "Principais Papéis e Atribuições". Esses órgãos são responsáveis por deliberações e recomendações específicas, garantindo controle e a mitigação de riscos. O objetivo é manter a exposição aos Riscos SAC em níveis aceitáveis e seguros para a instituição, alinhados ao Apetite de Risco definido pelo Conselho de Administração (CA).

PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES

A estrutura de gerenciamento de Riscos SAC no Itaú Unibanco conta com as áreas e os colegiados cujas responsabilidades estão indicadas abaixo.

Área de Riscos (AR)

- Identificar, avaliar, mensurar, controlar, monitorar e reportar, bem como internalizar em políticas e procedimentos os Riscos SAC para os Riscos Tradicionais.

- Reportar periodicamente o consumo das métricas de Apetite de Risco socioambiental e climático, de acordo com os limites definidos, ao Comitê Executivo e ao Conselho de Administração (CA) via Comitê de Gestão de Risco e de Capital (CGRC).

Unidades de Negócio (Brasil e Unidades Internacionais)

- Identificar, mensurar, avaliar, entender e gerenciar os Riscos SAC para manter as exposições enquadradas aos limites estabelecidos, bem como documentar e armazenar as informações referentes às perdas incorridas em suas atividades.
- Comunicar prontamente à AR sempre que identificarem riscos potenciais não previstos no desenvolvimento das atividades de controle.
- Manter manuais de procedimentos com descrições detalhadas das responsabilidades e atribuições dos processos e controles sob sua responsabilidade.
- Buscar engajar a contraparte na melhoria de suas práticas, visando a transição para uma economia limpa e sustentável.

Colegiados:

Conselho de Administração (CA)

Comitê de Auditoria – CAud

Comitê de Gestão de Risco e de Capital (CGRC)

Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Comissão Superior ESG

Comitê de Risco Social, Ambiental e Climático Superior (CRSAC Superior)

Comitê de Risco Social, Ambiental e Climático (CRSAC)

NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS

- Resolução CMN 4.557/17– Estrutura de gerenciamento de riscos e de capital e política de divulgação de informações.
- Resolução CMN 4.945/21 – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e ações com vistas à sua efetividade.
- Resolução BCB nº 139, de 15/09/21 - divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC)
- Normativo SARB 014/2014 - Autorregulação Bancária (FEBRABAN) – Normativo sobre a Responsabilidade e Gestão de Riscos Social, Ambiental e Climático.
- Normativo SARB 026/2023 - Autorregulação Bancária (FEBRABAN) – gestão do risco de desmatamento ilegal na cadeia de carne bovina.
- Circular SUSEP Nº 666, de 27 de junho de 2022 - Requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras e sociedades de capitalização.
- Resolução CVM Nº 193, de 20 de outubro de 2023 - elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, com base no padrão internacional emitido pelo *International Sustainability Standards Board* - ISSB.

Aprovado pelo Conselho de Administração em 30.04.2025

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO – POLÍTICA DE GESTÃO E CONTROLE DE RISCO DE MERCADO E IRRBB

OBJETIVO

Estabelecer a estrutura de gestão e controle de risco de mercado e IRRBB do Itaú Unibanco Holding S.A. (Itaú Unibanco), observando as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de mercado.

PÚBLICO ALVO

Esta política é aplicável a todos os colaboradores e atividades do Conglomerado que resultam em exposição ao risco de mercado e IRRBB, com impacto para o Itaú Unibanco Holding e suas controladas. O controle do risco de mercado e IRRBB abrange todas as posições das carteiras das empresas financeiras e não financeiras pertencentes ao Itaú Unibanco, no Brasil e nas Unidades Internacionais. Esta política não se aplica ao risco de mercado dos portfólios de clientes geridos pelo banco e/ou administração fiduciária (por exemplo: fundos da Wealth Management & Services - WMS).

INTRODUÇÃO

Para fins dessa política, definem-se, no contexto prudencial, risco de mercado e risco de taxa de juros na carteira bancária (IRRBB) por:

- I. Risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, incluindo:
 - a. o risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação; e
 - b. o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.
- II. IRRBB: como o risco, atual ou no horizonte de análise, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição financeira, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

Os riscos supracitados dependem do comportamento do preço dos fatores de risco diante das condições de mercado. Além da Tesouraria, que opera comprando e vendendo títulos e valores mobiliários, outras áreas podem impactar o risco de mercado assumido pelo banco. São exemplos a área de compras, quando faz uma compra em moeda estrangeira ou mesmo a área de marketing quando se compromete a patrocinar em moeda estrangeira uma entidade ou evento.

Os controles do risco de mercado e IRRBB são realizados conforme métricas definidas em procedimento interno.

DIRETRIZES

Os processos de controle de risco de mercado e IRRBB devem observar rigorosamente os princípios

definidos na Política. Estes princípios refletem-se nas seguintes diretrizes, pelas quais a estrutura de gestão e controle de risco de mercado do Itaú Unibanco deve:

- Assegurar a utilização de bases de dados íntegras, que reflitam os negócios realizados a partir de produtos devidamente aprovados, com garantia de informações e cálculos corretos, desde o registro até sua contabilização;
- Aplicar modelos que reflitam as melhores práticas de mercado;
- Garantir que o apuração das carteiras seja preferencialmente baseado em cotações observadas nos mercados financeiros, capturadas através de fontes externas íntegras. Quando não houver preço disponível, o cálculo deve ser realizado com o uso de modelo de apuração que represente a justa valorização das posições. Nesses casos, tais avaliações devem ser consistentes e passíveis de verificação, com referenciais de mercado e dados utilizados na avaliação revistos regularmente;
- Calcular os resultados das posições das carteiras marcadas a mercado seguindo a governança de modelos do Banco;
- Possuir áreas de controle de risco responsáveis pela definição e aplicação de parâmetros de apuração, independentes das áreas de negócio;
- Estabelecer e assegurar que os processos e sistemas adotados para medir, monitorar e controlar a exposição ao risco de mercado e IRRBB:
 - Sejam compatíveis com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de mercado e IRRBB da Instituição;
 - Contenham todas as fontes de risco de mercado e IRRBB; e
 - Gerem relatórios tempestivos de exposição de riscos para as unidades de negócios, para a diretoria da Instituição e para o Conselho de Administração.

PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES

A estrutura de controle de Risco de Mercado e IRRBB no Itaú Unibanco envolve as partes indicadas a seguir, para as quais destacamos seus papéis em relação a esse assunto.

Conselho de Administração:

- definir o apetite de risco da instituição e revisá-lo anualmente.

Comissão Superior de Risco de Mercado e Liquidez:

- definir as alçadas relacionadas com o controle de risco de mercado e IRRBB e revisá-las anualmente.
- acompanhar os indicadores de risco de mercado e IRRBB, tomando as decisões necessárias e respeitando o apetite de risco.

Chief Risk Officer:

- responsável pela gestão de risco de mercado e IRRBB do Itaú Unibanco.

Controle de Risco de Mercado e IRRBB:

- identificar, mensurar, controlar, monitorar e reportar a exposição ao risco de mercado e IRRBB às áreas de negócios e reportar às comissões superiores;
- monitorar o enquadramento das exposições em relação aos limites aprovados, disparar alertas e demais

medidas de controle de risco de mercado e IRRBB, informando os eventuais desenquadramentos às alçadas competentes e solicitando plano de ação para reenquadramento;

- manter equipes especializadas e adequadamente dimensionadas para apoiar os processos e sistemas de risco de mercado e IRRBB, que estão sob sua governança e gestão de desenvolvimento.

Controle de Resultado Gerencial Diário:

- realizar o cálculo do resultado gerencial das posições e divulgar para áreas competentes, possibilitando o acompanhamento e o auxílio na tomada de decisões.

Tesouraria:

No nível mais fundamental, é esperado do colaborador entender completamente a natureza do risco nas carteiras sob gestão e o efetivo gerenciamento deste risco, garantindo sua transparência para gestores das mesas e enquadramento nos limites estabelecidos.

CONTROLE DE RISCO DE MERCADO E IRRBB

O controle de Risco de Mercado e IRRBB no Itaú Unibanco é realizado por meio de governanças e processos que garantam o atendimento das seguintes determinações ou parâmetros:

- A Instituição deve operar de acordo com o **apetite de risco** definido em Conselho de Administração (CA), revisado e aprovado anualmente a partir de uma de **estrutura de limites e alertas**. Os limites são dimensionados avaliando-se os resultados projetados do balanço, o tamanho do patrimônio, a liquidez, a complexidade e as volatilidades dos mercados, bem como o apetite de risco da Instituição;
- O consumo dos limites deve ser reportado pela área de Risco de Mercado para as Áreas de Negócios e para os executivos do banco. Os alertas funcionam como indicadores do limite pré-estabelecido;
- A **estrutura de limites e alertas** da instituição é composta por métricas agregadas, as quais monitoram e limitam o risco de maneira global, e granulares, que visam evitar uma concentração excessiva de risco em fatores de risco específicos;
- Os limites são valores que as mesas de operações da carteira de negociação e mesas da carteira bancária devem respeitar. Já os alertas são métricas que emitem um sinal para a instituição, a partir dos quais, por meio de uma governança definida, são estabelecidos procedimentos a serem adotados caso o alerta seja acionado;
- O processo de **marcação a mercado** (apreçamento) das posições deve ser realizado com base em cotações capturadas de fontes externas ou, caso não seja possível, calculado a partir de modelos desenvolvidos e validados conforme diretrizes estabelecidas em políticas específicas;
- As informações relativas aos preços e posições negociadas são armazenadas em uma base de dados histórica única e corporativa, com controles que assegurem a sua integridade e completude, com funcionalidades que permitam a consulta de informações históricas;
- Os modelos utilizados devem capturar a correta sensibilidade, as oscilações de mercado, com base na aplicação de **testes de aderência** periódicos para a carteira total e as subcarteiras, incluindo todas as categorias de risco. Seus resultados devem ser analisados e utilizados para melhorar os modelos e gerir o risco da Instituição. Adicionalmente, o resultado gerencial deve ser utilizado para verificação da aderência dos modelos de mensuração de risco de mercado;

- A mensuração do risco potencial em situações extremas de mercado, que complementem as medidas de risco estatísticas, com a aplicação de **testes de estresse** para totalidade das posições constantes das carteiras das empresas financeiras e não financeiras;
- Para posições em carteira que não tenham preços observados diretamente no mercado, que sejam pouco liquidas ou que sejam avaliadas por modelo de apreçamento interno, particularmente TVMs (títulos de valores mobiliários) e derivativos, aplicar **ajustes prudenciais**, que corrijam possíveis erro de marcação, respeitando critério de relevância e materialidade.

NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS

Circular 3.354/07 do Banco Central do Brasil, que estabelece critérios mínimos para classificação de operações na carteira de negociação.

Resolução 4.557/17 do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a implantação de estrutura de gerenciamento de riscos.

Aprovado pelo Conselho de Administração em 25.04.2024.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO – POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL (GLOBAL) (REGULATÓRIA)

OBJETIVO

Esta política estabelece diretrizes e responsabilidades associadas ao gerenciamento de risco operacional. É aplicável a todos os administradores e colaboradores do Itaú Unibanco *Holding* S.A. e suas controladas no Brasil e no exterior (“Itaú”).

DIRETRIZES

O gerenciamento do Risco Operacional deve ser feito conforme as diretrizes definidas em política interna, observando a regulamentação em vigor e as melhores práticas. As etapas envolvidas nesse processo são:

Identificação dos Riscos Operacionais

Identificação contínua de eventos internos e externos que possam impactar adversamente às atividades, projetos, produtos ou serviços.

Avaliação dos Riscos Operacionais

Classificação do impacto do risco, considerando o apetite de risco do Itaú. A avaliação deve incluir as possíveis mudanças no ambiente externo e o seu resultado direcionar as ações para resposta ao risco operacional. Para uma análise efetiva, é importante considerar as seguintes dimensões de risco:

- Risco Reputacional e Regulatório: relacionado ao risco de práticas internas e/ou fatores externos que possam gerar percepção negativa ou risco por atuação contrária aos requerimentos regulatórios;
- Financeiro, Relações com Clientes e Legal: relacionado ao risco de perdas financeiras, com impacto em clientes ou risco legal resultantes de falhas ou inadequação de processos internos, pessoas, tecnologia ou de eventos externos, diretamente associado a complexidade do ambiente em que opera;
- Risco Estratégico e de Negócios: decorrente de impacto negativo na receita ou capital em consequência de um planejamento estratégico falho, da tomada de decisões estratégicas adversas, da inabilidade do Itaú implantar os planos estratégicos apropriados e/ou de mudanças em seu ambiente de negócio.

Resposta ao Risco Operacional

Prevenção ou redução de perdas caso os eventos de risco materializem-se, sendo sua definição pautada no apetite de risco do Itaú. Nesta etapa, podem ser adotadas as seguintes ações para o tratamento do risco:

- evitar: descontinuidade da atividade/operação geradora do risco;
- mitigar: são estabelecidos mecanismos ou controles que visam a redução da probabilidade de o risco operacional materializar-se ou do impacto de eventual materialização;
- compartilhar: transferência total ou parcial do risco, por exemplo com a contratação de seguro;
- assumir: conviver com o risco acima do prazo de governança.

Monitoramento

Acompanhamento do ambiente de controle, buscando sempre que possível, fazê-lo de forma recorrente, utilizando técnicas de análise e exploração de dados, com visão granular de clientes ou transações e visando o endereçamento tempestivo das falhas para correção da causa raiz e reenquadramento ao apetite de risco do Itaú.

Reporte dos Riscos Operacionais

Emissão de opinião independente sobre o ambiente de controle, reportadas às alçadas competentes. Os fóruns e colegiados para gerenciamento de risco estão previstos em procedimento interno.

RESPONSABILIDADES

Para gerenciar adequadamente os seus riscos, o Itaú utiliza o modelo de três “linhas” (Primeira, Segunda e Terceira) divulgado pelo Instituto dos Auditores Internos (*IIA – Institute of Internal Auditors*) e formalizado internamente em política interna. Em Risco Operacional, as responsabilidades estão resumidas abaixo:

Primeira Linha

Representada pelas áreas de Negócio, Suporte ou Comunidades são responsáveis diretos pela identificação, avaliação, resposta, monitoramento e reporte dos riscos, visando o enquadramento ao apetite de risco do Itaú.

Segunda Linha

Representada pela Área de Riscos (AR), tem objetivo de assegurar, de forma independente e centralizada, que os riscos do Itaú sejam administrados de acordo com as políticas e procedimentos, visando a definição de parâmetros para o processo de gestão de riscos e sua supervisão.

Diretoria de Risco Operacional (DRO)

É responsável por viabilizar a gestão de risco operacional através de uma abordagem baseada em riscos que inclui:

- o monitoramento da efetividade do gerenciamento do risco operacional feito pela primeira linha;
- a emissão de opinião independente sobre o ambiente de controle, incluindo a elaboração de relatórios periódicos para atendimento às regulamentações vigentes;
- o desenvolvimento e disponibilização de metodologias e ferramentas para viabilizar o gerenciamento do risco operacional.

A DRO é independente no exercício de suas funções, com comunicação direta com qualquer administrador ou colaborador, e acesso a quaisquer informações necessárias para o desempenho de suas atividades.

Chief Risk Officer (CRO)

Além do previsto em política interna, cabe ao CRO aprovar a missão e os objetivos estratégicos da DRO, bem como as Unidades de Atuação cobertas, que se traduzem no planejamento estratégico anual. As responsabilidades dos CROs Local e Regional nas Unidades internacionais estão descritas em procedimento específico.

Terceira Linha

Representada pela Área de Auditoria Interna, que é segregada e independente das demais áreas do Itaú. Suas responsabilidades estão detalhadas em política interna específica.

NORMAS E DOCUMENTOS EXTERNOS RELACIONADOS

- **Resolução CMN 4.557/17:** regula a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital;
- **Resolução CMN 4.968/21:** regula sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais autorizadas;
- **Resolução BCB 260/22:** dispõe, dentre outros, sobre os sistemas de controles internos das administradoras de consórcio, das instituições pagamento, das corretoras de câmbio e de títulos e valores mobiliários, e das DTVMs;
- **Resolução CNSP 416/21:** regula Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna;
- **Lei Sarbanes Oxley:** regras para Governança Corporativa relativas à divulgação e à emissão de relatórios financeiros;
- **COSO** (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*). (<https://www.coso.org/>).

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO - POLÍTICA DE COMPLIANCE

RESUMO

Estabelece os fundamentos associados à função de *Compliance* (conformidade).

1. OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

Estabelecer as diretrizes e principais atribuições associadas à função de *Compliance*, observando as boas práticas de mercado e regulamentações aplicáveis.

Esta política se aplica ao Itaú Unibanco Holding e suas empresas controladas no Brasil e as empresas no exterior listadas em procedimento interno.

2. INTRODUÇÃO

A função de *Compliance* tem como objetivo a prevenção e a mitigação de exposição do Itaú Unibanco a situações de não conformidade com normas e compromissos (Risco de *Conformidade*), sendo responsável pela governança, certificação de aderência, conduta e transparência.

Risco Regulatório ou de Conformidade é o risco de sanções, perdas financeiras ou danos reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas de mercado local e internacional, compromissos com reguladores, compromissos públicos, códigos de autorregulação e códigos de conduta aderidos pelo Itaú Unibanco.

O risco de conformidade é gerenciado através de processo estruturado que visa a identificar as alterações no ambiente regulatório, analisar os impactos nas áreas da instituição e monitorar as ações voltadas para a aderência às exigências normativas e demais compromissos mencionados no parágrafo anterior

3. FUNÇÃO DE COMPLIANCE

A função de *Compliance* é executada diretamente pela Diretoria de *Compliance* Corporativo e por outras diretorias da Área de Riscos, sob coordenação da Diretoria de *Compliance* Corporativo, e de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição.

4. DIRETRIZES

a) O gerenciamento dos riscos de conformidade deve contemplar os processos, produtos e serviços existentes ou novos, inclusive os serviços terceirizados relevantes. Tais processos, produtos e serviços devem ser periodicamente testados e avaliados quanto à aderência às normas aplicáveis, aos compromissos firmados junto aos reguladores e aos requisitos relacionados ao Código de Ética e Conduta.

- b) Os responsáveis pela função de *Compliance* possuem comunicação direta tanto com os administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, quanto com qualquer colaborador, e tem acesso a quaisquer informações necessárias no âmbito de suas responsabilidades.
- c) Os relatórios e indicadores do risco de *Compliance* devem ser claros, objetivos e tempestivos, sendo reportados às comissões superiores, aos executivos das unidades de negócios, ao executivo de Riscos, ao Comitê de Gestão de Risco e Capital, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, para que o nível de exposição e enquadramento aos limites estabelecidos sejam monitorados.
- d) Os apontamentos de não conformidade identificados por quaisquer áreas do Conglomerado, reguladores e demais órgãos de supervisão e fiscalização devem ser acompanhados para que seja garantido o seu efetivo tratamento pelas áreas competentes. A Diretoria de *Compliance* Corporativo deve estimular a responsabilidade individual e coletiva dos colaboradores sobre a gestão e a governança dos riscos e das atividades de *Compliance* da organização.
- e) Nas Unidades Internacionais, estruturas locais e independentes responsáveis pelo *Compliance*, sob responsabilidade dos *Compliance Risk Officers* (CROs) locais, exercem sua função sob supervisão dos CROs Regionais que, por sua vez, se reportam ao CRO Global.

5. PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES

5.1. Conselho de Administração

Cabe ao Conselho de Administração:

- Aprovar:

- a) as diretrizes, estratégias e políticas referentes ao *Compliance*, com o objetivo de garantir o claro entendimento dos papéis e responsabilidades para todos os níveis do Conglomerado; e
- b) a posição da DCC na estrutura organizacional da instituição de forma a evitar possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios.

- Prover meios necessários para que as atividades relacionadas à função de *Compliance* sejam exercidas adequadamente, incluindo disponibilidade de recursos para alocação de pessoal em quantidade suficiente e com treinamento e experiência necessária.

- Assegurar a:

- a) adequada gestão desta política;
- b) efetividade e a continuidade da aplicação desta política;
- c) comunicação desta política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- d) disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição; e
- e) adoção de medidas corretivas para falhas de *Compliance* identificadas.

A avaliação destes itens pelo Conselho de Administração será realizada com base em reportes e reuniões periódicas entre a Área de Risco e o Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento e no relatório anual coordenado pela DCC, bem como por avaliação feita pelo Comitê de Auditoria.

5.2. Comitê de Auditoria

Cabe ao Comitê de Auditoria:

- Validar a Política de *Compliance* antes do envio para aprovação do Conselho de Administração.
- Avaliar, no mínimo anualmente, a estrutura de *Compliance*, em relação aos seguintes aspectos:
 - a) Definição clara das atribuições, papéis e responsabilidades da função de *Compliance*, evitando possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da instituição;
 - b) Posicionamento em nível hierárquico adequado, independente e segregado de áreas operacionais e de negócio, com mandato devidamente exercido quanto à definição de escopo, execução do trabalho e comunicação de seus resultados;
 - c) Estrutura organizacional consistente com as necessidades do Conglomerado e alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas às respectivas funções;
 - d) Efetividade da gestão de *Compliance*; e
 - e) Aderência da estrutura à regulação aplicável.
- Verificar a realização da:
 - a) comunicação desta Política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
 - b) disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição; e
 - c) adoção de medidas corretivas para falhas identificadas.

5.3. Primeira Linha

As áreas de negócio e suporte devem:

- Manter a conformidade com as normas e exigências regulatórias.
- Definir e implantar os planos de ação para endereçamento dos apontamentos de não conformidade.
- Comunicar prontamente à área de *Compliance* sempre que identificar alterações ou descumprimentos em relação às normas e regulamentações vigentes ou riscos de *Compliance*.
- Informar e capacitar colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes acerca de assuntos relativos à *Compliance*, com apoio da Diretoria de *Compliance* Corporativo.
- Relacionar-se com os Órgãos Reguladores, Autorreguladores, Supervisores e Fiscalizadores, conforme estabelecido na Política sobre Relacionamento com Órgãos Reguladores, Autorreguladores, Supervisores e Fiscalizadores;
- Identificar, mensurar e gerenciar os eventos de risco de *Compliance* que possam influenciar o cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais do Conglomerado; e
- Manter um efetivo ambiente de controle consistente com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio das operações realizadas, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de *Compliance*, mantendo a exposição aos riscos em níveis aceitáveis conforme o apetite de risco estabelecido para o Conglomerado.

5.4. Segunda Linha

Representada pelas diretorias da Área de Riscos, responsáveis pelas atividades de controle de riscos, que são integralmente segregadas das atividades da auditoria interna e do jurídico, sendo independentes no exercício de suas funções.

Essas diretorias não podem gerir negócios ou processos que possam comprometer a sua independência ou gerar conflitos de interesse. Suas metas e remuneração não podem estar relacionadas ao desempenho das áreas de negócio.

Cabe à Área de Riscos, sob coordenação da DCC:

- Apoiar a primeira linha na observação de suas responsabilidades diretas.
- Disseminar os padrões de integridade e ética como parte da cultura do Conglomerado e divulgar as boas práticas e políticas relacionadas à função de *Compliance*.
- Orientar e aconselhar os administradores e colaboradores do Conglomerado, sobre o cumprimento de normas internas relacionadas ao Programa de Integridade e Ética, e sobre o cumprimento de normas externas, relatando possíveis irregularidades ou falhas identificadas.
- Assegurar-se que as equipes de responsáveis pela execução das funções de *Compliance* tenham autoridade apropriada e que são adequadas, tanto em recursos quanto em conhecimento, através de programa estruturado de treinamento.
- Gerir os riscos de conformidade por meio de indicadores de performance, monitoramentos regulatórios, testes e controles, inclusive testes automatizados com uso de dados, denúncias internas e externas, priorizando os riscos conforme sua severidade reportando os resultados à Alta Administração e, quando solicitado, aos Órgãos Reguladores.
- Revisar e acompanhar os planos de ação adotados para o endereçamento dos apontamentos efetuados pelos órgãos reguladores e pelo auditor independente no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares.
- Coordenar as atividades relativas à função de conformidade com a auditoria interna e com a estrutura de gerenciamento de riscos, por meio de reuniões periódicas e, no segundo caso, execução conjunta de atividades operacionais e reportes.
- Disseminar para as UIs as melhores práticas e metodologia de *Compliance* adotadas pela Matriz, incluindo aquelas relacionadas ao Programa Corporativo de Integridade e Ética.
- Coordenar a governança de Programas de *Compliance* de regulamentações internacionais relevantes para o Conglomerado.

Cabe exclusivamente à DCC:

- i. Definir princípios e diretrizes para disseminação da gestão do risco de *Compliance*, incluindo treinamentos.
- ii. Gerenciar o processo de monitoramento de aderência às novas regulamentações, com o apoio da Área de Backoffice Espec De Riscos (BOE).

- iii. Relatar sistemática e tempestivamente ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio de seus comitês de assessoramento, informações relevantes tanto dos resultados das avaliações de *Compliance* realizadas que tenham identificados falhas materiais quanto de alterações significativas no ambiente regulatório.
- iv. Gerir o Programa de Integridade e Ética, interagindo com Inspeção e Ombudsman conforme necessário.
- v. Coordenar o relacionamento com reguladores e demais órgãos de fiscalização e supervisão com gestão centralizada, acompanhando os planos de ação formalizados, facilitando o compartilhamento de informações e garantindo a consistência do posicionamento institucional.
- vi. Desenvolver e disponibilizar as metodologias, ferramentas, sistemas, infraestrutura e governança necessárias para suportar a função de *Compliance* nas atividades do Conglomerado.
- vii. Coordenar a governança de políticas e procedimentos do Itaú Unibanco, conforme regulamentações aplicáveis, mantendo evidências de aprovação de todos os documentos pelas alçadas estabelecidas, incluindo, a aprovação desta Política.
- viii. Enviar ao Comitê de Auditoria, ao Comitê de Gestão de Risco e Capital e ao Conselho de Administração Relatório de Conformidade anual contendo sumário dos resultados das atividades relacionadas aos temas de *Compliance*, principais conclusões, recomendações e planos de ação adotados para tratamento das deficiências identificadas.

Nas Unidades Internacionais cabe aos CROs Locais as responsabilidades dos itens acima conforme governança estabelecida em procedimento interno.

5.5. Terceira Linha

Representada pela Auditoria Interna que verifica de forma independente e periódica, a adequação dos processos e procedimentos de identificação e gerenciamento dos riscos, incluindo o gerenciamento integrado de risco operacional, controles internos e *Compliance*, conforme as diretrizes estabelecidas em política interna e submete os resultados dos seus apontamentos ao Comitê de Auditoria.

5.6. Comuns a Todas as Áreas do Itaú Unibanco

- Realizar os treinamentos de integridade e ética e de gestão de riscos disponibilizados pelo Itaú Unibanco.
- Assinar anualmente o Termo “Políticas de Integridade Corporativa” atestando seu conhecimento e concordância com o estabelecido nesta Política.
- Definir, implantar e cumprir políticas e procedimentos para aderência a regulamentações.
- Atender às disposições estabelecidas pelas normas externas e políticas internas do Conglomerado.
- Comunicar fato ou suspeita de violações ao Código de Ética e Conduta, à Política de Integridade, Ética e Conduta ou à esta política.

6. NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS

Basel Committee on Banking Supervision - *Compliance* and the *Compliance* function in Banks (April 2005)

Resolução nº 4.968/21 do Conselho Monetário Nacional: dispõe sobre a implementação e implantação de sistema de controles internos

Resolução nº 4.557/17 do Conselho Monetário Nacional: dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital

Resolução nº 4.595/17 do Conselho Monetário Nacional: dispõe sobre a política de conformidade (*Compliance*) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Resolução nº 65/21 do Banco Central do Brasil: dispõe sobre a política de conformidade (*Compliance*) das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento.

Resolução nº 416/21 do Conselho Nacional de Seguros Privados: dispõe sobre o Sistema de Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna.

Aprovado pelo Conselho de Administração de Maio de 2024.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO – POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO E CONTROLE DE RISCO DE LIQUIDEZ

Esta política apresenta a estrutura de gestão e controle do risco de liquidez do Itaú Unibanco Holding S.A., observando as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de mercado. Se aplica a todas as atividades do conglomerado que resultam em exposição ao risco de liquidez, incluindo todas as empresas financeiras controladas pelo Itaú Unibanco no Brasil e no exterior, exceto o risco de liquidez dos portfólios de clientes geridos ou administrados pelo banco (fundos da Wealth Management & Services - WMS).

1. Conceito

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a Instituição não ser capaz de honrar eficiente e tempestivamente suas obrigações financeiras. Este risco pode ocorrer quando houver descasamento entre fluxos de caixa (ativos e passivos) que afete suas operações ou produza perdas significativas.

O apetite de risco de liquidez e toda a estrutura de limites é estabelecido pelo Conselho de Administração e pelas Comissões Superiores. Com base nesses parâmetros, o controle é realizado por uma área independente e visa comparar os ativos (geralmente os mais líquidos) com as obrigações financeiras (geralmente de prazos mais curtos), garantindo que a disponibilidade de caixa do Itaú Unibanco seja suficiente para honrar suas obrigações.

2. Diretrizes Específicas:

Mensuração: a mensuração da exposição ao risco de liquidez baseia-se na análise diária da evolução dos fluxos de caixa e atendimento aos índices regulatórios.

Deve abranger todas as operações financeiras das empresas do Itaú Unibanco, assim como possíveis exposições contingentes (situações de exposição sem data prevista para ocorrer) ou inesperadas (mudanças nas entradas ou saídas de caixa). Essas situações são comumente originadas por serviços de liquidação, prestação de avais e garantias, linhas de crédito contratadas e não utilizadas, realização de eventos adversos que impactam as provisões técnicas etc.

Outro aspecto fundamental é a capacidade do Itaú Unibanco em ter ativos líquidos e disponibilidades. A aferição dos ativos líquidos é composta por disponibilidades no país, no exterior e todos os ativos conversíveis imediatamente (D0) em meios de pagamento.

Principais Controles e Métricas:

- **Índice de Liquidez de Curto Prazo (LCR - Liquidity Coverage Ratio):** mensura se o volume de ativos líquidos de alta qualidade do conglomerado prudencial são suficientes para suportar uma crise de liquidez severa, por um prazo de 30 dias, conforme premissas definidas pelo Banco Central do Brasil;
- **Índice de Liquidez de Longo Prazo (NSFR - Net Stable Funding Ratio):** mensura se o conglomerado prudencial possui recursos estáveis disponíveis superiores ao exigido pelas saídas de caixa num cenário de estresse de um ano;
- **Concentração de Provedores de Funding:** demonstra que o conglomerado prudencial possui exposição diversificada a contrapartes provedoras de liquidez;
- **Planos de Contingência e de Recuperação:** têm o objetivo de restabelecer aos níveis adequados de liquidez e preservar a viabilidade do banco, em resposta às situações de estresse. Os planos devem conter a lista de ações, com os respectivos volumes, prazos e responsáveis;
Saiba: As ações dos planos devem contemplar uma gradação por nível de criticidade e a ordem das ações deve ser determinada pela facilidade de implantação e a situação do mercado;
- **Fluxo de caixa projetado (Cenário de Continuidade dos Negócios):** demonstra as expectativas de fluxos de caixa, considerando a continuidade dos negócios em condição de normalidade;
- **Monitoramento das Mídias Sociais:** acompanhamento de eventos em mídias sociais, monitorados pela equipe de marketing (PR-167). Caso haja indícios de qualquer impacto na liquidez do banco será feito o monitoramento diário dos mapas e indicadores de liquidez, podendo ser executados eventuais planos de ação aprovados no Comitê de Crises (PS-1)

- **Cenário de Liquidação das Carteiras Moeda Estrangeira (run-off):** demonstra os fluxos de caixa esperados, considerando a liquidação das carteiras atuais e a descontinuidade dos negócios;
- **Cenário de Liquidação das Carteiras SUSEP (Estressado):** demonstra os fluxos de caixa em cenários adversos para empresas reguladas pela Susep.

Desenquadramentos dos limites definidos: devem ser reportados pelo controle de risco de liquidez à alta administração, às áreas relevantes para reenquadramento imediato da exposição e aos comitês pertinentes.

3. Responsabilidades

O processo de Risco de Liquidez no Itaú Unibanco inicia-se na governança de aprovação dos limites e vai até a execução das entradas e saídas de caixa.

Governança de Aprovação dos Limites: o Conselho de Administração define anualmente o apetite de risco de liquidez e os planos de contingência e recuperação. Os demais fóruns de aprovação, conforme o nível de granularidade da métrica, vão desde a CSRML (Comissão Superior de Risco de Mercado e Liquidez), até aprovações feitas pelos Diretores das Áreas de Risco e Tesouraria.

Gestão, Controle e Execução do Risco de Liquidez: envolve a dinâmica de atuação de algumas áreas do Itaú Unibanco: a Tesouraria ALM / GCP, que efetua a estratégia e o planejamento do caixa; o Risco de Liquidez, que efetua o controle, monitoramento e a previsibilidade da liquidez; os Pilotos de Reserva, que apuraram o saldo da reserva e acompanham os lançamentos a débito e/ou a crédito do banco e; a Tecnologia da Informação, que apoia nos processos e sistemas de risco de liquidez. No caso das supervisionadas da SUSEP, há também o envolvimento da GIS (Global Institutional Solutions), que é responsável pela gestão de liquidez das carteiras proprietárias e das carteiras de reservas técnicas.

4. Revisão e Atualização:

Esta política é de responsabilidade da DCRML (Diretoria de Capital, Risco de Mercado e Liquidez) e é aprovada anualmente pelo Conselho de Administração.

Aprovado pelo Conselho de Administração em Abril de 2025.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO – POLÍTICA DE GESTÃO E CONTROLE DE RISCO DE CRÉDITO

1. OBJETIVO

Estabelecer a Governança e o controle de Risco de Crédito do Itaú Unibanco Holding S.A., observando as regulamentações aplicáveis e melhores práticas de mercado.

2. PÚBLICO-ALVO

Instituições financeiras controladas pelo Itaú Unibanco Holding S.A. (Itaú Unibanco), no Brasil e no exterior, que incorram em risco de crédito, abrangendo todos os segmentos (pessoas física e jurídica).

3. INTRODUÇÃO

A Política de Gestão e Controle de Risco de Crédito do Itaú Unibanco é o documento que estabelece as diretrizes, governança e procedimentos necessários para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos de crédito. Esses riscos abrangem potenciais perdas financeiras decorrentes de inadimplência, deterioração na classificação de risco de contrapartes, desvalorização de contratos, custos de recuperação, impactos reputacionais e outros fatores relacionados ao crédito.

A gestão do risco de crédito é essencial para garantir solidez financeira, sustentabilidade dos negócios e conformidade regulatória do Itaú Unibanco. Essa política reflete o compromisso da instituição com as melhores práticas de gestão do risco de crédito e com o cumprimento das regulamentações aplicáveis. Além disso, assegura que as exposições ao risco de crédito estejam alinhadas ao apetite de risco definido pela administração, contribuindo para a estabilidade operacional, sistêmica e gerencial.

De acordo com o dicionário de riscos corporativo da instituição (PR-485), entende-se como Risco de Crédito, o risco de perdas decorrentes:

- Do não cumprimento pelo tomador, emissor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
- Da desvalorização de contrato de crédito em consequência da deterioração na classificação de risco do tomador, do emissor ou da contraparte;
- Da redução de ganhos ou remunerações;
- Das vantagens concedidas em renegociações posteriores;
- Dos custos de recuperação do crédito;
- De imagem e reputação com operação de crédito em discordância com aspectos sociais, ambientais e climáticos.

Os processos de controle de risco de crédito devem apoiar a instituição, observando rigorosamente os princípios definidos em políticas internas.

O controle centralizado do risco de crédito é realizado, de forma independente, pela Área de Riscos (AR), segregada das Unidades de Negócio e da área executora da atividade de auditoria interna.

Nas Unidades Internacionais¹ a estrutura independente que controla os riscos local está sob responsabilidade dos *Chief Risk Officer* (CROs) locais, que reportam aos respectivos CEOs Locais e aos

¹ Unidades Internacionais neste documento inclui também Escritório de Representação.

CROs Regionais, atuando de forma coordenada e alinhada à Diretoria de Risco de Crédito e Modelagem Atacado (DRCMA) e Varejo (DRCMV). Os CROs Regionais são responsáveis pela gestão integrada e preventiva dos riscos da região, assegurando sua efetividade e reportando seu status ao CRO do Itaú Unibanco Holding. Os papéis e responsabilidades dos CROs da Holding, Regionais e Locais estão definidos em procedimento interno.

Essa estrutura possibilita o gerenciamento do risco de crédito e deve considerar tanto as operações classificadas na carteira de negociação quanto as classificadas na carteira de não negociação.

4. DIRETRIZES

As estruturas de gerenciamento de Risco de Crédito devem ser proporcionais à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, ser compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos do Itaú Unibanco. Para tanto, devem manter equipes especializadas e adequadamente dimensionadas para apoiar os processos e sistemas de risco de crédito que estão sob sua governança.

A estrutura de gerenciamento de Risco de Crédito deve prever:

- Políticas e estratégias claramente documentadas para o gerenciamento de riscos, que estabeleçam limites e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com o Apetite de Risco. Também devem levar em consideração a identificação prévia dos riscos de crédito inerentes a:
 - Novos produtos e serviços;
 - Modificações relevantes em produtos ou serviços existentes;
 - Mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição.
- Estratégias de proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos;
- Reorganizações societárias significativas;
- Aspectos relativos ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático;
- Alterações nas perspectivas macroeconômicas;
- Processos de monitoramento, a fim de identificar pontos em não conformidade com as políticas de gerenciamento de riscos de crédito, contendo as respectivas justificativas e ações esperadas para a resolução das divergências;
- Sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos de crédito, incluindo suas atualizações;
- Relatórios gerenciais periódicos para a diretoria, comitês bem como para outros fóruns em que o tema Risco de Crédito esteja em pauta;
- Modelos ou métodos alternativos para melhor mensuração de risco de crédito;
- Critérios e procedimentos para identificação, monitoramento e controle de exposição caracterizada como ativo problemático;
- Classificação, estimação, documentação, monitoramento e controle dos parâmetros de PD (Probabilidade de Default), LGD (*Loss Given Default*), EAD (*Exposure at Default*) e CCF (*Credit Conversion Factor*).

As diretrizes mencionadas devem ser aplicadas aos riscos de crédito, de contraparte e de país, bem como a situações como a ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante, além de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações relacionadas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos. Todas as mudanças de critérios, parâmetros ou procedimentos utilizados para classificação de risco devem ser documentadas e disponibilizadas para revisão regulatória.

5. PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES

Controle de Risco de Crédito

- Definir o ambiente de controle e monitoramento centralizado de risco de crédito;
- Realizar revisões periódicas das políticas, estratégias e procedimentos relacionados, com o objetivo de estabelecer limites operacionais, mecanismos de mitigação e práticas que mantenham a exposição ao risco de crédito dentro dos níveis aceitáveis pela administração.
- Submeter as revisões às alçadas competentes para aprovação, assegurando alinhamento com as diretrizes institucionais.
- Divulgar as decisões de crédito, políticas corporativas e estratégias de gerenciamento de risco de crédito são amplamente divulgadas às Unidades de Negócio e aos Chief Risk Officers (CROs) das Unidades Internacionais, em conformidade com as exigências da Resolução CMN nº 4.557/17.

Modelagem de Risco de Crédito

- Contribuir na execução das atividades de Controle de Risco de Crédito, seguindo as atribuições previstas na Política de Risco de Modelos.

Finanças

- Definir regras para realização de simulações e cálculos em linha com as normas e regulações aplicáveis, além de publicar as demonstrações contábeis e outros relatórios que auxiliem e complementem o Controle e Gestão do Risco de Crédito.

Colegiados Área de Riscos

- Responsáveis pela tomada de decisão conforme especificidade de cada fórum, prezando pela mitigação de riscos, a fim de manter a exposição ao risco de crédito em níveis aceitáveis pela administração.

Enquanto o Conselho de Administração define o Apetite de Risco de Crédito, as Comissões Superiores são responsáveis pela governança, monitoramento e gestão das métricas sob sua responsabilidade.

Unidades de Negócio (Brasil e Unidades Internacionais)

- Garantir visibilidade do risco de crédito incorrido em suas operações e que ele esteja enquadrado dentro das regras e limites estabelecidos.
- Adicionalmente, as áreas de negócio deverão manter manuais de procedimentos com descrições detalhadas das responsabilidades e atribuições dos processos e controles sob sua responsabilidade.

Auditoria Interna

- Desempenhar o papel de avaliação independente da eficácia dos controles internos, da gestão de riscos e da conformidade com as políticas e regulamentações aplicáveis. atuação

A atuação deve ser pautada pela imparcialidade e pela objetividade, garantindo uma visão abrangente e confiável sobre os processos e práticas adotadas na Instituição. Além disso, o Conselho de Administração exerce a responsabilidade de supervisionar a eficácia dos controles internos, utilizando os relatórios e recomendações da Auditoria Interna como base para decisões estratégicas e para o fortalecimento da governança corporativa.

6. GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO

Processo de Gestão

O Processo de gestão de risco de crédito do Itaú Unibanco Holding conta com uma governança para formação e alteração de conglomerados e subgrupos econômicos, a qual tem como público-alvo todos os segmentos comerciais que concedam ou gerenciem crédito, o que inclui as unidades internacionais.

A gestão do risco de crédito é estruturada para garantir eficiência em todas as etapas do ciclo de crédito, iniciando com a análise detalhada da contraparte, utilizando sistemas de classificação que avaliam sua capacidade de pagamento e perfil de risco. Esses sistemas são baseados em modelos quantitativos e qualitativos, que consideram fatores como histórico financeiro, condições econômicas, setor de atuação e outros indicadores relevantes.

A concessão de crédito é realizada de maneira criteriosa, respeitando os limites estabelecidos para cada contraparte e os parâmetros de apetite ao risco definidos pela Instituição. O processo inclui, mas não se limita, à validação de garantias, análise de cenários e aplicação de políticas internas que asseguram a consistência e a transparência na tomada de decisão. Após a aprovação, o crédito é monitorado continuamente, com revisões periódicas da classificação de risco e da performance da contraparte, permitindo ajustes em caso de mudanças nas condições de mercado ou no perfil do cliente.

Mitigantes

Como parte integrante do sistema de classificação e concessão de crédito, o banco adota o tratamento de garantias mitigadoras de risco, com o objetivo de fortalecer a gestão de risco de crédito e atender às regulamentações aplicáveis. As garantias são classificadas em elegíveis e não elegíveis, conforme os critérios estabelecidos pela Circular nº 3.809 do Banco Central do Brasil. Garantias elegíveis são aquelas que possuem valor de mercado transparente, exequibilidade comprovada e que atendem aos requisitos regulatórios para mitigação de risco. Já as garantias não elegíveis, embora possam ser consideradas no processo de análise de crédito, não são reconhecidas para fins de redução de capital regulatório.

Além disso, o banco estabelece condições específicas para a aceitação de derivativos como mitigadores de risco, conforme disposto no artigo 15 da Circular nº 3.809, quando aplicável. O uso de *haircuts* regulatórios e contratos de *netting* reconhecido é incorporado ao processo, garantindo que os valores das garantias sejam ajustados de forma prudente e alinhados às exigências regulatórias.

Para assegurar a eficácia e a segurança jurídica das garantias e dos acordos de mitigação, o banco realiza procedimentos de validação jurídica e operacional, que incluem a análise da documentação, a verificação da conformidade com as normas aplicáveis e a avaliação da capacidade de execução em caso de inadimplência.

Modelos de Mensuração

O Itaú Unibanco adota a validação e o *backtesting* dos modelos utilizados na mensuração do risco de crédito, incluindo os modelos de PD, LGD e EAD. Os modelos são submetidos a revisões periódicas pela área de validação, conforme estabelecido em procedimento interno. As responsabilidades pela validação e pelo *backtesting* são claramente definidas, garantindo a independência das análises e a aderência às melhores práticas de governança. Além disso, são realizados testes de estresse para avaliar a resiliência dos modelos em cenários adversos, permitindo identificar potenciais fragilidades e assegurar que os modelos reflitam adequadamente os riscos associados às exposições de crédito.

6.1. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

É o risco de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros com risco bilateral. Abrange os instrumentos financeiros derivativos, empréstimos de ativos, câmbio futuro, operações compromissadas e contratos bilaterais de energia.

A mensuração do risco de crédito de contraparte envolve sua conversão em exposição de risco de crédito equivalente. Os modelos de Risco de Crédito Potencial (RCP) são utilizados para mensurar a exposição de crédito equivalente nas operações sujeitas ao risco de crédito de contraparte para determinados produtos e negócios.

6.2. RISCO PAÍS

O Itaú Unibanco mantém relacionamento com tomadores, emissores, contrapartes e garantidores em diversas localidades no mundo, independentemente de possuir uma unidade externa nessas localidades. Desta forma o Risco País é um risco presente na instituição.

Tal risco é definido, no Itaú Unibanco, como o risco de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações financeiras, dentro dos termos pactuados, por tomadores, emissores, contrapartes ou garantidores, em decorrência de ações realizadas pelo governo do país onde está o tomador, emissor, contraparte ou garantidor, ou de eventos político-econômicos e sociais relacionados a esse país; sendo subdividido em:

- Risco soberano, definido como o risco de incapacidade dos governos centrais (Tesouro e Banco Central) de gerarem recursos para honrar seus compromissos;
- Risco de transferência, definido como o risco decorrente da impossibilidade total ou parcial de se transferir ativos mantidos em uma jurisdição no exterior para a jurisdição do país de um veículo legal do Itaú Unibanco, devido à ocorrência de entraves na conversão cambial em consequência de eventos macroeconômicos ou de ações realizadas pelo governo central da jurisdição onde está o recurso; ficando o tomador, emissor, contraparte ou garantidor incapacitado de honrar o pagamento de seus compromissos em moeda estrangeira.

Não fazem parte do fluxo de gerenciamento de Risco País vigente a gestão dos seguintes riscos: (i) Risco de Crédito das Unidades Externas; (ii) Risco de Conversibilidade; (iii) Investimento do Itaú-Unibanco no exterior (PL); (iv) Risco país indireto.

O Itaú Unibanco estabelece ratings para os soberanos, bem como limites e prazos máximos para as operações, visando controlar a exposição ao Risco País. Tais limites e ratings são revisados periodicamente, podendo ocorrer revisões extraordinárias à luz de algum novo fato relevante.

6.3. RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO (“RSAC” ou “RISCOS SAC”)

Eventos de Riscos SAC, na contraparte podem resultar em perdas de crédito. Devido a isso, o Itaú Unibanco definiu um conjunto de diretrizes para o gerenciamento dos Riscos SAC para relacionamento de crédito e operações com risco de crédito com Clientes do Itaú Unibanco sediados no Brasil.

6.4. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração é definido como a possibilidade de perda financeira decorrente da concentração excessiva de operações de crédito em clientes, setores, regiões geográficas ou instrumentos mitigadores, de forma direta ou correlacionada.

Para assegurar a baixa volatilidade de resultados o Banco realizada a gestão do risco de concentração sobre diferentes óticas garantindo que a instituição não esteja exposta de maneira significativa a uma única fonte de risco. Neste contexto, o Risco de Concentração é monitorado por meio de indicadores que fazem parte do Apetite do Risco da instituição, incluindo as visões: individual, top10, por país, por setor da economia e por segmento de atuação da instituição. O acompanhamento destes indicadores é realizado mensalmente pela Diretoria, Comitê de Riscos e Conselho de Administração, que são também responsáveis pela calibragem e aprovação das métricas e seus respectivos limites.

Os limites são definidos conforme variáveis específicas para cada avaliação. Para a concentração individual e top 10 conglomerados avalia-se o risco de crédito inerente a esses conglomerados, respeitando os limites máximos definidos pela Resolução 4.677 do CMN. No caso da concentração por país, a diversificação do risco é orientada pelo risco de crédito de cada país e pela estratégia do banco. Já para a concentração por segmento, os limites são definidos considerando a estratégia da instituição e a volatilidade dos resultados dos negócios em cada segmento. Por sua vez, os limites de concentração setorial são determinados com base no perfil de risco da carteira de crédito do setor, sua rentabilidade e sua relevância na economia. Os limites definidos para cada métrica, bem como maiores detalhes sobre as metodologias de cálculo, estão contidos no Manual de Apetite de Riscos.

7. MONITORAMENTO DA CARTEIRA DE CRÉDITO

O monitoramento da carteira de crédito tem como objetivo avaliar a saúde financeira das operações de crédito, garantindo que as estratégias adotadas estejam alinhadas ao apetite de risco definido pelo conglomerado. As diretrizes e procedimentos relacionados ao monitoramento das carteiras de crédito estão descritas em procedimentos internos.

Adicionalmente, fazem parte do processo de monitoramento, o controle do risco das atividades desempenhadas pelas instituições do conglomerado como credenciadoras dentro dos arranjos abertos de cartão de crédito. Neste processo, também está previsto o controle do risco dos emissores de cartão de crédito, os riscos inerentes aos Merchants e Facilitadores.

Os desvios identificados em relação aos patamares máximos e mínimos estabelecidos pela Política Global são tratados de forma específica para o Varejo. O monitoramento centralizado realizado no Brasil é reportado periodicamente no Comitê de Políticas de Risco de Crédito Varejo (CPRC). Indicadores consolidados de safra e carteira do segmento varejo são reportados mensalmente na Comissão Superior de Crédito e Cobrança Varejo (CSCCV) e para o segmento atacado trimestralmente (podendo ser alterada conforme demanda) na Comissão Superior de Crédito e Cobrança do Atacado (CSCCA).

Com relação aos indicadores das Unidades Internacionais, o monitoramento é reportado no Comitê de Riscos das Unidades Internacionais (CRUI-R) (HN e Conesul) e CIR – Comitê Integrado de Riscos (Itaú Chile), com participação dos CROs da Holding, Regionais e Locais.

8. AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE CRÉDITO

Estabelece as responsabilidades e regras gerais relativas ao processo de avaliação e aprovação de alterações nas políticas de crédito e em regras de negócios que impactam a exposição ao risco de crédito.

Para carteiras proprietárias, as políticas tratam da concessão e manutenção do crédito, assim como da aquisição, no mercado, de instrumentos com risco de crédito. Para carteiras de terceiros, as políticas tratam das regras para a tomada de decisão discricionária em ativos com risco de crédito.

Alteração de política de crédito e qualquer ação que gere impacto no risco assumido ou que possa gerar impacto em consumo de limite de crédito e em Capital Econômico Alocado. As políticas de crédito podem ser classificadas em três tipos:

- i. **Políticas de concessão e manutenção de crédito:** (i) alterações e trocas em modelos de crédito, segmentação, renda/faturamento etc.; (ii) alterações de alçadas de aprovação de crédito (composição e valores); (iii) impacto em risco devido a ressegmentações internas anuais; alteração de ponto de corte; novas segmentações internas que alterem as decisões de crédito.
- ii. **Políticas de mensuração de risco:** (i) mitigação por garantias; definição ou alteração dos critérios de aplicação dos modelos de risco de crédito potencial (RCP); (ii) definição ou alteração de parâmetros para cálculo de capital e consumo de limite.

Política Global de Crédito: patamares máximos ou mínimos para um conjunto de indicadores e variáveis que refletem o risco de crédito no banco que devem ser considerados em todas as políticas do

varejo e do atacado.

As definições específicas de políticas de crédito e estratégias de cobrança para cada segmento, o processo e alçadas de aprovação de crédito, os monitoramentos e responsabilidades de cada diretoria.

8.1 - ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PARÂMETROS DE RISCO PARA PROVISÃO E CAPITAL

Os parâmetros são atribuídos pelas Unidades Desenvolvedoras de Parâmetros (UDPs) através de premissas e cálculos que têm por objetivo garantir a solvência do Banco frente às mudanças esperadas e/ou inesperadas de cenários passados, correntes e futuros.

As definições e conceitos de cada parâmetro devem ser alinhados entre a UDP e a Unidade Usuária de Parâmetro (UUP).

9. NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS

- Resolução CMN nº 4.557/2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.
- Resolução CMN nº 4.966/2021, que dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- Resolução CMN nº 4.945/2021, que dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.
- Resolução CMN Nº 5.089 que altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações, e a Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre a metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5), os requisitos para opção por essa metodologia e os requisitos adicionais para a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos.
- Resolução CMN 4949/21 definição do público vulnerável
- Normativo SARB no.23 (Relacionamento com Consumidores Potencialmente Vulneráveis)
- Resolução Bacen nº 303, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para apuração do risco de crédito e para a constituição de provisões para perdas associadas a operações de crédito.

Aprovado pelo Conselho de Administração em Setembro de 2025

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO – POLÍTICA DE GESTÃO DE CAPITAL

OBJETIVO

Estabelecer as regras e responsabilidades relacionadas a atividade de gestão de capital do Itaú Unibanco Holding S.A. (Itaú Unibanco), observando as regulamentações aplicáveis e melhores práticas de mercado.

PÚBLICO-ALVO

O processo de gestão de capital deve abranger todas as empresas do conglomerado controladas pelo Itaú Unibanco no Brasil e no exterior.

INTRODUÇÃO

Para que qualquer empresa possa operar, é necessário que ela tenha capital, que é o investimento efetuado por acionistas. Além disso, os recursos que a empresa gera e que não são distribuídos, sendo mantidos em seu patrimônio, também são chamados de capital.

Para as instituições financeiras, o Banco Central do Brasil exige um capital mínimo (capital requerido), que é o capital necessário para fazer face aos riscos aos quais a instituição está exposta, garantindo sua solvência.

A gestão de capital é instrumento fundamental para a sustentabilidade do sistema financeiro. Os métodos de identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento dos riscos apoiam as instituições financeiras em momentos adversos. O Itaú Unibanco considera fundamental o gerenciamento de capital para o processo de tomada de decisão, que contribui para a otimização e eficiência na utilização do Capital em suas operações. Nessa gestão, são consideradas as empresas do Itaú Unibanco no Brasil e no exterior.

As mudanças no ambiente financeiro mundial, tais como a integração entre os mercados, o surgimento de novas transações e produtos, o aumento da sofisticação tecnológica e as novas regulamentações tornaram as atividades financeiras e seus riscos cada vez mais complexos.

Adicionalmente, as lições originadas de crises financeiras reforçam a importância da gestão de riscos (Relatório de Acesso Público - Risco) e da gestão de capital para fortalecimento da saúde financeira da indústria bancária.

A participação brasileira no Comitê de Basileia para a Supervisão Bancária (BCBS - *Basel Committee on Banking Supervision*) estimula a implementação tempestiva de normas prudenciais internacionais no arcabouço regulatório brasileiro.

Alinhado a essa perspectiva, o Itaú Unibanco investe no aperfeiçoamento contínuo dos processos e das práticas de gestão de capital, em conformidade com os referenciais internacionais de mercado, de regulação e de supervisão. A gestão do capital do Itaú Unibanco consiste em processo contínuo de planejamento, avaliação, controle e monitoramento do capital necessário para fazer frente aos riscos relevantes do Conglomerado e suportar os requerimentos de capital exigidos pelo regulador, ou aqueles definidos internamente pela Instituição, com objetivo de otimizar a alocação de capital.

As áreas definidas na estrutura de gestão de capital, juntamente com o suporte de algumas áreas específicas de cada tema, respondem em conjunto ou individualmente pela:

- a. Identificação dos riscos aos quais a instituição está exposta e análise de sua materialidade;
- b. Avaliação do capital necessário para suportar os riscos;
- c. Desenvolvimento de metodologias para quantificação de capital adicional;
- d. Quantificação de capital e avaliação interna de adequação de capital;
- e. Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP);
- f. *Own Risk and Solvency Assessment* (ORSA), para as seguradoras do grupo;
- g. Projeção dos índices de capital;
- h. Apuração do patrimônio de referência (PR) e cálculo dos índices de capital;
- i. Elaboração do plano de capital e do plano de contingência;
- j. Elaboração do plano de recuperação;
- k. Monitoramento do plano de regularização de solvência e liquidez das empresas SUSEP;

- l. Testes de estresse do capital;
- m. Apuração do Índice de Importância Sistêmica Global (ISG);
- n. Elaboração do relatório trimestral de gerenciamento de riscos e capital – Pilar 3;
- o. Monitoramento do custo de capital da Holding e das unidades externas;
- p. Acompanhamento do capital das unidades externas.

A estrutura de gestão de capital do Itaú Unibanco permite o monitoramento e o controle do capital mantido pela Instituição, a avaliação da necessidade de capital para fazer frente aos riscos a que a Instituição está exposta e o planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Instituição e/ ou considerando situações adversas. Com isso, o Itaú Unibanco adota postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

Devido a sensibilidade e especificidade foi criada a Política de Proteção do Índice de Capital, a qual também é revisada periodicamente.

Conceitos

Capital requerido: é o capital necessário para fazer face aos riscos aos quais a instituição está exposta, garantindo sua solvência e abrangendo inclusive as unidades internacionais. Os requerimentos são normatizados pelo BACEN para o Brasil e pelos órgãos reguladores locais nas unidades internacionais.

Tais requerimentos são expressos na forma de índices que relacionam o capital disponível ao total de ativos ponderados pelo risco (RWA – *Risk Weighted Assets*).

O Patrimônio de Referência (PR) utilizado para verificar o cumprimento dos limites operacionais impostos pelo BACEN consiste no somatório de três itens, denominados:

. **Capital Principal:** soma de capital social, reservas e lucros acumulados, menos deduções e ajustes prudenciais;

. **Capital Complementar:** composto por instrumentos de caráter perpétuo que atendam a requisitos de elegibilidade. Somado ao Capital Principal, compõe o Nível I;

. **Nível II:** composto por instrumentos de dívida subordinada de vencimento definido que atendam a requisitos de elegibilidade. Somado ao Capital Principal e ao Capital Complementar, compõe o PR (Capital Total).

Para fins de cálculo desses requerimentos mínimos de capital, apura-se o montante total do RWA pela soma das parcelas dos ativos ponderados pelos riscos de crédito, de mercado e operacional (conforme a Res. CMN nº 4.958):

$$RWA = RWA_{CPAD} + RWA_{CIRB} + RWA_{MPAD} + RWA_{MINT} + RWA_{OPAD} + RWA_{DRC} + RWA_{CVA}$$

RWA_{CPAD} = parcela relativa às exposições ao risco de crédito, calculada segundo abordagem padronizada;

RWA_{CIRB} = parcela relativa às exposições ao risco de crédito calculada segundo sistemas internos de classificação de risco de crédito (abordagens IRB – *Internal Ratings-Based*), autorizados pelo Banco Central do Brasil;

RWA_{MPAD} = parcela relativa ao capital requerido para risco de mercado, calculada segundo abordagem padronizada;

RWA_{MINT} = parcela relativa ao capital requerido para risco de mercado, calculada segundo abordagens do modelo interno, autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

RWA_{OPAD} = parcela relativa ao capital requerido para o risco operacional, calculada segundo abordagem padronizada.

RWA_{DRC} = parcela relativa às exposições ao risco de crédito dos instrumentos financeiros classificados na carteira de negociação; e

RWA_{CVA} = parcela relativa às exposições ao risco de variação do valor dos instrumentos financeiros derivativos em decorrência da variação da qualidade creditícia da contraparte.

Além dos mínimos regulatórios, as normas do BACEN estabelecem Adicional de Capital Principal (ACP), correspondente à soma das parcelas ACPConservação, ACPContracíclico e ACPSistêmico que, em conjunto com as exigências mencionadas, aumentam a necessidade de capital:

. **ACPConservação:** representa um “colchão” extra de capital para absorver possíveis perdas

. **ACPContracíclico:** é um colchão adicional de capital a ser acumulado durante a fase de expansão do ciclo de crédito e a ser consumido durante sua fase de contração

. **ACPSistêmico:** para as instituições com importância sistêmica é exigido um adicional de capital para fazer face ao risco sistêmico.

Os valores de cada uma das parcelas e os mínimos regulatórios, conforme definido na Resolução CMN nº4.958, estão descritos na tabela a seguir:

Capital Principal	4,5%
Nível I	6,0%
Capital Total	8,0%
Adicional de Capital Principal (ACP)	3,56%
de conservação	2,50%
contracíclico ⁽¹⁾	0,06%
sistêmico	1,00%
Capital Principal + ACP	8,06%
Capital Total + ACP	11,56%
Deduções dos Ajustes Prudenciais	100%

⁽¹⁾ o ACPcontracíclico é fixado pelo Comitê de Estabilidade Financeira (Comef) com base nas discussões acerca do ritmo de expansão do crédito, e atualmente está definido em zero. Na hipótese de elevação do requerimento, o novo percentual vigorará a partir de doze meses após a divulgação.

O acionamento do ACPContracíclico de jurisdições onde a instituição possua exposições em seu balanço, o cálculo do adicional deve seguir a Circular BCB nº 3.769, elevando o mínimo regulatório exigido do conglomerado.

Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP)

Exercício anual requerido pelo BACEN cujo objetivo é avaliar a adequação de capital do Itaú Unibanco, provendo assim uma visão geral e abrangente do gerenciamento de riscos e de capital da instituição e demonstrando os resultados relativos à autoavaliação de adequação do seu nível de capital em função do seu perfil de risco. Compõem o ICAAP o Plano de Capital e o Plano de Contingência, descritos abaixo:

Plano de Capital

O plano de capital é uma seção do ICAAP que tem como objetivo discorrer sobre como se dá o planejamento de capital do banco para a manutenção de um nível adequado e sustentável de capital, incorporando em sua elaboração os limites estabelecidos pelo apetite de risco e as análises dos ambientes econômico e regulamentar. Adicionalmente, é estruturado de forma consistente com o planejamento estratégico do Itaú Unibanco.

Esse plano apresenta as projeções financeiras e de capital no curto e no médio prazo (no mínimo três anos seguintes ao ano da data base), tanto em cenários de normalidade quanto em estresse, juntamente com as suas principais fontes de capital, a política de distribuição de resultados e o plano de contingência.

Plano de Contingência de Capital

O Itaú Unibanco possui um plano de contingência de capital para casos em que ao menos um dos índices de capital se revele inferior àqueles definidos pelo Conselho de Administração (CA), ou para casos de ocorrência de fatos não previstos que possam afetar a adequação de capital da instituição.

O plano contempla um conjunto de ações de contingência e seus responsáveis, que permite ao Itaú Unibanco aumentar seus níveis de capitalização e deve conter, no mínimo, a definição dos limites de capital que disparam o seu acionamento e da governança correspondente, visando manter o nível adequado de capitalização do Itaú Unibanco em uma situação adversa.

Plano de Recuperação e Saída Organizada (PRSO)

O Itaú Unibanco possui um Plano de Recuperação e Saída Organizada que tem como objetivo reestabelecer níveis adequados de capital e liquidez acima dos limites operacionais regulatórios, diante de choques severos de estresse de natureza sistêmica ou idiossincrática, a fim de preservar sua viabilidade financeira, ao mesmo tempo em que mitiga o impacto no Sistema Financeiro Nacional.

O PRSO contempla todo o conglomerado e é revisado bianualmente ou por determinação do BACEN, e é submetido à aprovação do Conselho de Administração. Possui como base normativa a Resolução CMN nº 5.187, e contém as funções críticas e serviços essenciais prestados pelo Itaú Unibanco que podem impactar o Sistema Financeiro Nacional e a própria viabilidade da instituição. Adicionalmente, discorre sobre cenários de estresse, planos de comunicação com partes interessadas, mecanismos de governança necessários à coordenação e execução do plano e autoavaliação da capacidade de recuperação e resolubilidade.

Teste de Estresse

O teste de estresse, parte integrante do Plano de Capital da Instituição, é um processo de simulação dos efeitos de condições econômicas e de mercado extremas nos resultados e capital da instituição. Os cenários de estresse devem ser aprovados pelo Conselho de Administração e os seus resultados devem ser considerados na definição da estratégia de negócios e de capital do Itaú Unibanco.

O teste de estresse, para o Itaú Unibanco, pode ser dividido em interno e regulatório. O primeiro busca mensurar a vulnerabilidade e solidez do conglomerado em cenários hipotéticos, porém plausíveis, de crise econômica baseados em simulações e projeções macroeconômicas desenvolvidos pela própria instituição. O teste de estresse regulatório possui o mesmo objetivo, porém utiliza um cenário desenvolvido pelo Banco Central. Em ambos os processos, as principais análises são sobre o resultado do Banco (DRE), sua distribuição entre as carteiras e atividades do conglomerado e sobre o nível de capital e liquidez da instituição.

Adicionalmente, para complementar os resultados obtidos de acordo com os processos descritos acima, são realizadas, anualmente, análises de sensibilidade e testes de estresse reverso.

A estrutura de gerenciamento de capital deve prever avaliações dos impactos no capital a partir da definição de cenários severos escolhidos pela instituição e incluí-las nos resultados do programa de teste de estresse.

Plano de Regularização de Solvência e Liquidez – SUSEP

Este plano dispõe sobre o capital mínimo requerido para funcionamento das sociedades seguradoras e resseguradoras, onde mensalmente é realizado monitoramento do indicador da medida de suficiência de capital. A partir da constatação de sua insuficiência, define-se, juntamente com as áreas de gestão de ativos do grupo segurador, medidas de regularização dos índices de solvência e liquidez das empresas sujeitas às diretrizes da SUSEP.

Índice de Importância Sistêmica Global (ISG)

Metodologia definida pelo *Bank for International Settlements* (BIS), e ratificada pelo *Financial Stability Board*, este índice mede a importância de cada instituição financeira no mercado global, cuja falência poderia causar uma ameaça internacional ao sistema financeiro, e é composto de cinco indicadores principais:

- Porte: que reflete a participação relativa da instituição na atividade global;- Atividade no exterior: participação relativa da instituição em atividades internacionais;- Interconexão: participação relativa da instituição no mercado interbancário e com o mercado global de capitais;- Substituição: participação relativa da instituição na oferta global de serviços financeiros;- Complexidade: participação relativa da instituição em instrumentos complexos ou de baixa liquidez.

A informação referente à apuração do ISG é divulgada anualmente no site de Relações com Investidores, conforme Resolução nº 171 do BACEN.

Relatório de Gerenciamento de Riscos e Capital – Pilar 3

É um relatório que contém informações referentes à indicadores prudenciais e gerenciamento de riscos, comparação entre informações contábeis e prudenciais, composição do capital, indicadores macro prudenciais, razão de alavancagem, indicadores de liquidez, risco de crédito, risco de crédito de contraparte, exposições de securitização, risco de mercado, risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária e remuneração de administradores, divulgado

trimestralmente no site de Relações com Investidores da Instituição (Pilar3), conforme Resolução BCB nº54.

DIRETRIZES

A gestão de capital deve apoiar a instituição segundo os princípios definidos na política de Gerenciamento de Riscos e os definidos nesta política. Esses princípios refletem-se nas seguintes diretrizes, segundo as quais a estrutura de gestão de capital do Itaú Unibanco deve:

- Assegurar que as políticas e estratégias para o gerenciamento de capital sejam claramente documentadas e estabeleçam mecanismos e procedimentos destinados a manter o Patrimônio de Referência (PR), o Nível I e o Capital Principal compatíveis com os riscos incorridos pela instituição.

- Manter procedimentos para o gerenciamento de capital.

- Ser compatível com a natureza de suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da exposição a risco.

- Garantir o encaminhamento das políticas e estratégias para o gerenciamento de capital, bem como o plano de capital, para aprovação e revisão, no mínimo anualmente, pelo Conselho de Administração, a fim de determinar sua compatibilidade com o planejamento estratégico da instituição e com as condições de mercado.

- Gerar relatórios para a diretoria da instituição, o Comitê de Gerenciamento de Riscos e Capital (CGRC) e o Conselho de Administração (CA), que apontem a adequação dos níveis do PR, Nível I e Capital Principal aos riscos incorridos ou eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de capital, bem como ações para corrigi-las.

- Garantir que o Plano de Regularização de Solvência e Liquidez exigido pela SUSEP seja atendido em uma eventual situação de insolvência ou não-liquidez por parte de uma ou mais empresas do ramo segurador, assegurando que as áreas envolvidas na gestão de ativos dessas empresas sejam acionadas para a definição de proposta de ação corretiva, bem como submetê-la à avaliação de impactos.

- Definir a governança e responsabilidades do processo de gerenciamento de capital, e divulgar decisões e políticas relacionadas a esse processo para as áreas impactadas, bem como monitorar o capital regulatório do Itaú Unibanco e das unidades internacionais.

- As unidades de negócio e unidades internacionais devem garantir que as decisões e políticas aprovadas sejam devidamente implantadas.

- Garantir que as informações divulgadas no relatório de Gerenciamento de Riscos e Capital - Pilar 3 possuam detalhamento adequado ao escopo, à complexidade das operações, à sofisticação dos sistemas, aos processos de gestão de riscos da instituição e assegurar que eventuais diferenças relevantes em relação a outras informações divulgadas pela instituição sejam esclarecidas;

- Assegurar que as informações publicadas estejam aderentes às regras vigentes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES

A administração do Itaú Unibanco está diretamente envolvida no processo interno de avaliação da adequação de capital e sua avaliação dos riscos. Dentre os comitês e comissões que discutem o processo de gestão de capital destacam-se:

- . Conselho de Administração

- . Comitê de Gestão de Riscos e Capital

- . *Asset Liability Capital Committee*

Área de Riscos:

A Área de Riscos visa a assegurar que os riscos do Itaú Unibanco sejam administrados de acordo com as políticas e procedimentos estabelecidos, além de ser responsável por centralizar a gestão de capital da instituição. O objetivo do controle centralizado é prover o Conselho de Administração e a alta administração de uma visão global das exposições do Itaú Unibanco aos riscos, bem como de uma visão prospectiva sobre a adequação do seu capital de forma a otimizar e agilizar as decisões corporativas.

Áreas Provedoras de Informações:

No nível mais fundamental, é esperado que as áreas forneçam as informações necessárias para a identificação dos riscos, para a análise de sua materialidade e para a mensuração do capital requerido, assim como para que sejam elaborados o orçamento de capital, o plano de capital, o plano de contingência, o plano de recuperação e saída organizada, o relatório de gerenciamento de riscos e capital – Pilar 3, o ORSA e demais relatórios regulatórios e gerenciais, garantindo sua completude, integridade e consistência e considerando tanto o crescimento quanto a evolução do perfil de risco esperados dos negócios da unidade.

As áreas envolvidas no processo de gestão de capital devem estar aptas a realizar as ações requeridas sempre que forem acionadas.

O detalhamento das responsabilidades de cada uma das áreas envolvidas no processo de gestão de capital está descrito nos procedimentos internos.

NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS

Circular Bacen 3.911, de 31/08/2018.

Instrução Normativa BCB 322, de 11/11/2022.

Resolução CMN 4.557, de 23/02/2017.

Resolução CNSP 321, de 2015 e 471, de 2024.

Site Bacen com toda a Regulação Prudencial:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/regprudencialsegmentacao>

Aprovado pelo Conselho de Administração em Setembro de 2025.